



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.130, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.011.

Altera o Anexo I da Lei n.º 1.093, de 02 de setembro de 2009 e dá outras providências.

O Plenário da Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei n.º 1.093, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CODIGO	DENOMINACAO	SIMBOLO DE VENC.	Nº DE VAGAS	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
CPC I	Assessor Jurídico	PC.01	01	Ampla	Superior Completo/ Inscrição na OAB
CPC II	Assessor Contábil	PC.02	01	Ampla	Ensino Médio/Inscrição no CRC

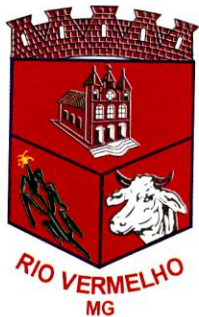
Art. 2º - Fica alterado o Anexo III da Lei n.º 1.093, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO III

### TABELAS DE VENCIMENTOS

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
CPC I	2.620,00
CPC II	1.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
P.01 - Motorista	628,98
P.02 – Secretária Legislativa	943,46
P.03 – Auxiliar de Serviços Gerais	Salário mínimo vigente

**Art. 3.º** - São atribuições do Assessor Contábil as descritas no artigo 6.º da Resolução n.º 001/2011.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6.º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Vermelho/MG., em 07 de fevereiro de 2011.

  
**Jéssus da Consolação Andrade**  
**Prefeito Municipal de Rio Vermelho/ MG.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

## SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.130 de 07 de Fevereiro de 2011, oriunda do Projeto de Lei nº001 de 07 de Fevereiro de 2011.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.130/2011.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho, MG, 22 de Fevereiro de 2011

  
**JÉSSUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE**  
Prefeito Municipal